



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 67612013

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 350/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGENCIA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GRUGER GRUPOS GERADORES.

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, **Antônio Carlos Montezuma Brito**, CPF nº **051.518.132-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.631.287/0001-83, estabelecida à Rua Rosa Mehl nº 115, Bairro Uberaba, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Santolino Fernandes Medeiros** CPF nº **317.473.619-68**, firmam o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva no Grupo Gerador de Energia Elétrica de Emergência* da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTic), de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.0351442011-09**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 79/2012** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo que faculta a Cláusula Sexta do Contrato em referência, fica prorrogado por mais doze meses, a partir de **01º de junho de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** a importância total estimada de **R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais) a ser paga em parcelas mensais de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho **12.364.2032.20RK.0042** e **12.364.2032.8282.0042**, PTRES **061501** e **061502** Natureza de Despesa **339039** e Fonte **0112000000**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de 05 de 2013.



CONTRATANTE

Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34


CONTRATADA

Santolino Fernandes Medeiros
CPF: 317.473.619-68

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 
Nome Caroline Weller de Paula
CPF 060-185.369-51